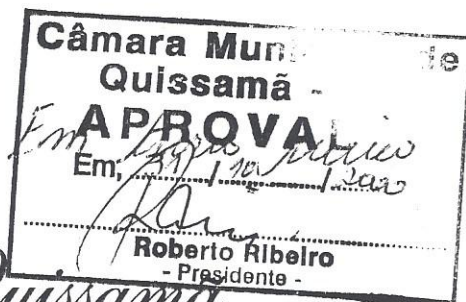




Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro AUTÓGRAFO

LEI Nº 0607 DE 09 DE novembro DE 2000.

Publicado no Jornal

DEBATE

Em, 10 11 2000

Edição 4171

Altera o Inciso VI do Art. 35 da Lei nº 246, de 27.10.93.

Ass.: ~~Elia Santucci Lopes~~ PMQ

O Prefeito Municipal de Quissamã, Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - I Inciso VI do Art. 35 da Lei nº 246, de 27 de outubro de 1993, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35 -

I -

II -

III -

IV -

V -

VI - fiscalizar o sistema de transportes urbanos, planejar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, as obras de engenharia de tráfego inclusive sinalização em vias e logradouros públicos, executando-as (NR);

VIII -

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 09 de novembro de 2000.

Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal